



Referência: Processo nº 202300006085222

Interessado(a): DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Assunto: Decisão de Recurso**

DESPACHO Nº 53/2024/SEDUC/NEP-21095

1 Tratam os autos de solicitação para abertura de procedimento licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, pelo julgamento Menor Preço por Lote, visando o Registro de Preços para a aquisição de **1.120.000** pares de tênis e aquisição de **2.240.000** pares de Meias Brancas Unissex para compor o Uniforme Escolar, na modalidade registro de preço, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, atualmente em nossa rede temos matriculados 459.975 mil alunos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC.

2 Após análise dos autos, onde a empresa **GESY SARAIVA DE GOIÁS CNPJ: 34.533.426/0001-22** (56219689) protocolou a peça recursal no Item 01 TÊNIS (840.000 unidades) a empresa **TSAVO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 31.746.273/0001-03**, líder do **CONSÓRCIO TSAVO-ANDRARI-DR3**, constituído pelas empresas **TSAVO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, ANDRARI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, DR3 SERVIÇOS e COMÉRCIO LTDA**, habilitada no presente certame interpelou contrarrazão 56219730, a cerca do recurso o qual questiona sobre os atestados de capacidade técnica.

3 Foram examinados os pressupostos de admissibilidade do recurso e das contrarrazões, especialmente a legitimidade e o interesse para recorrer, a tempestividade, a regularidade formal e material. Verificou-se que as petições cumpriam com os requisitos. Assim os recursos foram conhecidos.

4 Após a análise das alegações e fundamentos trazidos pela empresa **GESY SARAIVA DE GOIÁS** e as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida **TSAVO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 31.746.273/0001-03**, líder do **CONSÓRCIO TSAVO-ANDRARI-DR3**, foi realizado diligência junto ao consorcio habilitada, para apresentação de Notas Fiscais a fim de comprovação dos atestados apresentados pelo referido consórcio (56769901). No evento (56848656) foram apresentado em forma de resposta a diligência toda documentação comprobatória, com base nas informações apresentadas pelo mesmo, na análise da área técnica, em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, a licitação foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos, mantendo habitada o **CONSÓRCIO TSAVO-ANDRARI-DR3**.

5 Considerando o exposto, a legislação aplicável, tendo conhecido do recurso, decidimos por negar provimento ao recurso interposto por **GESY SARAIVA DE GOIÁS**, sendo mantida a habilitação do **CONSÓRCIO TSAVO-ANDRARI-DR3**.

6 Neste sentido, volvam os autos a **Gerência de Licitação** dessa pasta para comunicar as empresas da decisão e a continuidade dos trâmites do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023.

GOIANIA, 19 de fevereiro de 2024.

**CYBELLE BARBOSA PIRES**

Assessora Especial AE2

**JOÃO PAULO GARCIA CORRÊA**

Chefe de Núcleo do Escritório de Projetos

**ANDROS ROBERTO BARBOSA**

Diretor Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARCIA CORREA, Chefe de Núcleo**, em 19/02/2024, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56848671** e o código CRC **DAC8779F**.

NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS  
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO -  
CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006085222



SEI 56848671